

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecer Combustível do tipo, Gasolina Comum, para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivai.

Face o conteúdo nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de uma empresa para fornecer Combustível do tipo, Gasolina Comum, para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivai através da empresa T & M - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016, para a empresa T & M - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA por solicitação do Departamento Administrativo, no valor de R\$ 5.805,00 (Cinco mil e oitocentos e cinco reais) por meio da empresa que T & M - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 10.878.099/0001-82 estabelecida no Município de Rio Branco do Ivai - PR.

Rio Branco do Ivai, 19 de Setembro de 2016.

VALDIR CORREIA DE MORAIS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGAO ELETRONICO Nº. 43/2016

O Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, torna público aos interessados que, fará realizar a licitação na modalidade de PREGAO ELETRONICO, tipo menor preço - valor UNITÁRIO por ITEM, para a aquisição de veículos novos, visando a implementação do transporte sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e de acordo com a Resolução SESA nº. 169/2016 e conforme Termo de Referência (Anexo V).

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 05/10/2016, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.com.br>, obedecendo ao horário oficial de Brasília-DF.

Abertura das propostas: às 09 horas do dia 05/10/2016 e o início da disputa de preços: às 13h30min do dia 05/10/2016 em sessão pública através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes.com.br>, obedecendo ao horário oficial de Brasília-DF.

Informações: telefone (41) 3433-9250, e-mail: licitacoes@jandaiaodosul.pr.gov.br

Edital e Anexos: colocados a disposição dos interessados no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça do Café, nº. 22, centro, Jandaia do Sul - PR e nos sites www.jandaiaodosul.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br

Jandaia do Sul - PR, 19 de setembro de 2016.

BENEDITO JOSÉ PUPPIO
- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR ERRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

03.003.04.122.0004.2.0173.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 - ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	: 54/2016
b) Licitação Nº	: 6/2016
c) Modalidade	: Inexigibilidade
d) Data Adjucação e Homologar	: 13/09/2016
e) Objeto da Licitação	: Contratação de empresa para realização de cursos: Advogados Municipais Prática Jurídica: Atuação e O Portal da Transparência e Suas Novas Regras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: UNIPUBLICA UNIÃO PQP LTDA
CNPJ/CPF: 11.227.107/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

PARECER JURIDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cumpre-se salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória "carta convite", cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 80.000,00). Conclui-se, portanto que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Da análise da documentação a mim encaminhada, nota-se que foram apresentadas três propostas para a realização do concurso público, sendo nos valores de R\$=23.000,00, R\$=15.000,00 e R\$=7.500,00.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação dos préstimos da empresa (Data Gama Consultores Ltda. - CNPJ 85.062.420/0001-55) com a menor proposta (R\$=7.500,00), pois o valor por ela apresentado enquadra-se nos dispositivos legais citados para a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

É o meu parecer.

Ariranhã do Ivai, 13 de setembro de 2016.

Ivan Carvalho Martins

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ariranhã
do Ivai - Paraná

PUBLICADO

Jornal: Tribuna do Norte

Edição: 7686

Página: C5

Data: 20/09/2016